



L E I nº 41/91

Altera o artigo 2º da Lei nº 057/89

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 057 / 89 passa a ter a seguinte redação: fixa em CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) o valor da Unidade de Referência do Município de Anchieta (URMA) para efeito do cálculo e pagamento de tributos e penalidades fiscais.


Art. 2º - Os demais artigos da referida lei permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta, 20 de dezembro de 1991.



  
EDIVAL JOSE PETRI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
AV. ZULMIRA ROSA ANTUNES, 360 - CENTRO - ANCHIETA - ES - CEP. 29.210 - TEL. 536-1283